

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **27/10/2023**, estará aberto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em pediatria para os postos dos PSF's, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em pediatria para os postos dos PSF's, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidos no **ANEXO I** que compõem este instrumento.

1.2. 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **27/10/2023**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:



DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS
RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone: () _____ **Fax:** () _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas físicas, jurídicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração

Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO.

5.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS;
- d) Cópia da Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Medicina;
- e) Certificado da especialidade para a qual deseja se credenciar;
- f) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- g) Certidão negativa de tributo estadual;
- h) Certidão negativa do FGTS ou declaração conforme Anexo VI;
- i) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST;
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada pelo profissional autônomo;

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. PESSOA JURÍDICA

5.3.3 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.3.4 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.
- g) Cópia da Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Medicina do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços;
- h) Certificado da especialidade para a qual deseja se credenciar;
- i) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos profissionais que executarão os serviços.

i.2) Caso os responsáveis pela execução dos serviços não sejam proprietário/sócio da empresa deverá ser comprovado o vínculo empregatício.

5.3.5. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VII);

5.7. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
551 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3626
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. O rateio da quantidade de consultas entre os credenciados de cada especialidade será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.4.1. O valor a ser recebido será de acordo com a quantidade de consultas realizadas, apuradas por relatório do Centro de Atendimento à Mulher e Centro de Especialidades do qual será gerada a Nota Fiscal pelo contratado.

10.5. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 18 de outubro de 2023

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2022

1 – Introdução: O presente instrumento visa nortear a instauração do processo licitatório a fim de contratar médicos especialistas em pediatria, através de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para atendimento nas unidades de PSF.

2 - Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde mantém nas unidades de PSF profissional médico pediatra, com a finalidade de prestar atendimento com qualidade às crianças do sistema municipal de saúde.

3 - Metas: Atendimento de especialidades médicas dentro do próprio município, diminuindo a demanda reprimida e oferecendo maior conforto e comodidade aos usuários do sistema.

4 - Objetivos: Contratação de profissionais médicos especialistas em pediatria, como complementação da assistência aos usuários do sistema encaminhados pelo atendimento médico da atenção básica que necessitam de atendimento médico especializado.

5 - Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente plano serão provenientes de recursos da Resolução 7857.

6 - Responsável: Paulo Marcos Teixeira, Secretário Municipal de Saúde, e Ana Maria Souza Vilas Boas, Coordenadora do Programa Saúde da Família.

7 - PLANO DE EXECUÇÃO:

I - Local das consultas: Nos PSF's do Município de Guaraniésia

II – Habilitação profissional: Os profissionais interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação profissional:

- Curriculum vitae;

- Cópias dos títulos de especializações, capacitações e/ou equivalente;
- Comprovação de registro no órgão ou conselho de classe competente no Estado de Minas Gerais.

8 – Obrigações e responsabilidades das partes:

8.1 Contratante – Município:

- Disponibilizar consultório médico mobiliado.
- Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médico.
- Disponibilizar material de expediente.
- Disponibilizar material de atendimento.
- Disponibilizar receituários médico branco e azul “B”.
- Promover o agendamento prévio de pacientes.
- Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.

8.2 Contratado – Profissional médico especialista:

- Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.
- Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaraniésia.
- Emitir os resultados e laudos médicos de acordo com a rotina da unidade de saúde.
- Cumprir as agendas, e em caso de força maior, comunicar o responsável pelo PSF para remanejamento.
- Arcar com as despesas de locomoção e alimentação.
- Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas.

9 – Tempo estimado para cada consulta: Não há como prever o tempo para cada consulta médica, variando entre cada especialidade médica e forma de atendimento do profissional.

10 – Carga horária do profissional: Definida pelo atendimento das consultas e procedimentos constantes da agenda prévia e possíveis casos urgentes / emergenciais.

11 – Forma / tempo de agendamento: O agendamento das consultas médicas será realizado pelo serviço de recepção das unidades, que acolherá os pacientes.

12 – Do fechamento mensal: Para fins de emissão da nota fiscal, os responsáveis emitirão um relatório mensal individual (por especialidade médica) contendo o número de consultas e procedimentos efetivamente realizados e a relação de nome dos pacientes atendidos que deverá acompanhar a respectiva nota fiscal.

13 – Do pagamento: O pagamento pelos serviços prestados serão realizados mensalmente, até o 15º dia útil após o protocolo da competente nota fiscal.

14 – Profissionais a serem contratados e preços: Serão contratados médicos especialistas em pediatria para atender os respectivos números máximos de consultas e procedimentos especificados, **se dispendo a pagar o preço unitário estipulado na Tabela Municipal Diferenciada do SUS – Decreto nº 2.260, de 17 de outubro de 2022, (cópia em anexo) por cada consulta médica:**

Especialidade médica	Nº consultas / procedimentos - mensal	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Pediatria – Consulta	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00

- O número de consultas/procedimentos mensais será dividido entre os profissionais contratados, conforme a proposta apresentada, ou seja, disponibilidade/interesse do médico no tocante à quantidade de consultas por dia e dias da semana, conforme apresentado na proposta.
- A quantidade de profissionais habilitados deverá ser verificada mensalmente (ou quinzenalmente) pelos responsáveis das unidades de atendimento, tendo em vista a validade do credenciamento pelo período de 12 meses.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em pediatria para os postos dos PSF's.

Nome ou Razão Social: _____
CPF: _____ RG _____
CNPJ: _____
CRM: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (_____) _____
E mail: _____
Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) mais especificadamente na(s) seguinte(s) especialidade(s):

Especialidade médica	Nº consultas / procedimentos - mensal	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Pediatria – Consulta	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00

• Declaramos que temos disponibilidade/interesse em ____ consultas por dia, nos seguintes dias da semana: _____.

• Declaramos ciência de que receberemos pelas consultas quando estivermos disponíveis na respectiva unidade, no horário relativo às consultas agendadas, cujos pacientes não comparecerem e não as desmarcarem previamente.

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.



- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2023
Processo Administrativo nº. 261/2022
Inexigibilidade nº. 017/2022
Credenciamento nº. 017/2022

Contrato para prestação de serviços profissionais de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em pediatria para os postos dos PSF's. que entre si celebram o Município de Guaraniésia e o profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e do outro lado a empresa/profissional, inscrita no CNPJ nº. /, sediada na **ou** portador do RG nº. e do CPF nº., residente na, neste ato representado por, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em pediatria para os postos dos PSF's, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

2.2. O rateio da quantidade de consultas entre os credenciados de cada especialidade será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

2.2.1. O número de consultas/procedimentos mensais será dividido entre os profissionais contratados de cada especialidade médica, conforme a proposta apresentada, ou seja, disponibilidade/interesse do médico no tocante à quantidade de consultas por dia e dias da semana, conforme apresentado na proposta.

2.2.2. A quantidade de profissionais habilitados deverá ser verificada mensalmente (ou quinzenalmente) pelos responsáveis das unidades de atendimento, tendo em vista a validade do credenciamento pelo período de 12 meses.

2.2.3. Os profissionais poderão receber quando estiverem disponíveis na respectiva unidade, no horário relativo às consultas agendadas, cujos pacientes não compareceram e não as desmarcaram previamente.

2.3. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até 27/10/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A tabela abaixo classificada cada especialidade, estimava mensal e valor de cada consulta, valores esses estipulados na Tabela Municipal Diferenciada do SUS – Decreto nº 2.260, de 17 de outubro de 2022, (cópia em anexo) por cada consulta médica ou procedimento ambulatorial realizado:

Especialidade médica	Nº consultas / procedimentos - mensal	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Pediatria – Consulta	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00

4.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços.

4.3. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 017/2022 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2022 – Processo Administrativo nº. 261/2022, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pelo profissional credenciado:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações e responsabilidades das partes:

8.1.1. Contratante – Município:

- a) Disponibilizar consultório médico mobiliado.
- b) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médico.
- c) Disponibilizar material de expediente.
- d) Disponibilizar material de atendimento.
- e) Disponibilizar receituários médico branco e azul “B”.
- f) Promover o agendamento prévio de pacientes.
- g) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.

8.1.2. Contratado – Profissional médico especialista:

- a) Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.
- b) Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaraniésia.
- c) Emitir os resultados e laudos médicos de acordo com a rotina da unidade de saúde.
- d) Cumprir as agendas, e em caso de força maior, comunicar o responsável pelo Centro de Especialidades para remanejamento.
- e) Arcar com as despesas de locomoção e alimentação.
- f) Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas.

9. – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
551 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3626
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**
PROCESSO Nº 261/2022
CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTA EDITAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022**

PROCESSO Nº. 261/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022

Sr. (a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.261/2022

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
____.____.____-__, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com vínculo
empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. _____.____.____-__



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)